



9º Encontro Internacional de Política Social
16º Encontro Nacional de Política Social
Tema: A Política Social na Crise Sanitária revelando Outras Crises
Vitória (ES, Brasil), 13 a 15 de junho de 2023

Eixo: Democracia, participação e movimentos sociais.

Democracia, direitos e participação no contexto de crise do capital e de avanço do conservadorismo

Gisele Rodrigues Martins¹
Imar Domingos Queiroz²

Resumo: Este artigo, produto de pesquisa bibliográfica, objetiva analisar a temática da democracia, dos direitos e da participação no contexto de crise do capital e de avanço do conservadorismo e do autoritarismo. Refletir sobre tais questões requer, na perspectiva do Serviço Social, uma discussão que contemple o debate a respeito da crise estrutural do capitalismo, suas implicações no mundo do trabalho, nos padrões de acumulação, no formato das políticas públicas, bem como suas repercussões sobre a democracia, os direitos e a participação da sociedade civil.

Palavras-chave: Democracia. Direitos. Participação.

Democracy, rights and participation in the context of the capital crisis and the advance of conservatism

Abstract: This article, a product of bibliographical research, aims to analyze the theme of democracy, rights and participation in the context of the capital crisis and the advance of conservatism and authoritarianism. Reflecting on such questions requires, from the perspective of Social Work, a discussion that includes the debate about the structural crisis of capitalism, its implications in the world of work, in the patterns of accumulation, in the format of public policies, as well as its repercussions on the democracy, rights and participation of civil society.

Keywords: Democracy. Rights. Participation.

1 INTRODUÇÃO

A partir da concepção marxista e marxiana, por meio da pesquisa bibliográfica, o presente artigo tem por objetivo analisar como a democracia liberal se cristaliza enquanto poder repressor e coercitivo contra as classes populares, impactando o exercício dos direitos sociais, incluindo-se a participação popular.

A reestruturação do capital mundializado, que no Brasil intensificou-se no final do século XX, gerou modificações qualitativas na relação de classes, interferindo fortemente na classe trabalhadora, impactando as transformações societárias,

¹ Mestranda em Política Social pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), turma 2021. E-mail: giseleass2002@gmail.com

² Doutora em Sociologia Política pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); Professora do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Política Social do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). E-mail: imarqueiroz@hotmail.com

acrescendo dilemas na compreensão das determinações objetivas das relações capitalistas sobre o trabalho. O processo de trabalho no capitalismo é marcado pela inversão do domínio do trabalho morto sobre o trabalho vivo. Acompanhando a análise de Marx, a "dominação do capitalista sobre o trabalhador é, conseqüentemente a da coisa sobre o homem, do trabalho morto sobre o trabalho vivo, do produto sobre o produtor" (MARX, 1978, p. 20).

Neste artigo abordar-se-á o papel do Estado na efetivação dos direitos sociais, perpassando também pela análise crítica da relação deste com a sociedade civil na constituição do controle social, os percursos e perspectivas para participação popular.

2. Sobre a democracia, os direitos e a participação

A democracia liberal é exercida pela dominação de classe do Estado capitalista, expressada em distintos regimes políticos que, de diversas maneiras, utilizam elementos de repressão, concessões e ideologia. De acordo com o pensamento gramsciano, estes regimes disseminariam, com preceitos diferentes, os elementos de consenso e coerção. “São seculares as assertivas marxistas acerca do conteúdo classista que modela a democracia sob o capitalismo” (DEMIER, 2017, p. 25).

Em sua trajetória intelectual, Marx faz uma análise crítica das interpretações, teorias e ideias sobre os acontecimentos do seu tempo participando ativamente deste, o que lhe permitiu analisar sistematicamente a sociedade capitalista em seus diversos aspectos, entre estes o papel do Estado. De acordo com Ianni (1980, p. 32), Marx compreende o Estado burguês como “uma expressão essencial das relações de produção específicas do capitalismo” sendo “um órgão da classe dominante”.

Ao final de 1845, Marx correlacionava a existência do Estado ao domínio de classe. Para ele, o comunismo se apresentava como superação da alienação capitalista e, com isso, previa o desaparecimento de tal domínio conjuntamente com as classes. Esta superação viria acompanhada pelo fim da propriedade privada e da divisão do trabalho, que envolviam os fenômenos alienantes vinculados à produção de mercadorias. Nessa lógica, para Marx o Estado era orgânico ao domínio de classe, sobre o qual fala no Manifesto de 1848. Posteriormente, a postura adotada por Marx foi

a de considerar necessária a transformação do Estado, que deixa de ser um órgão sobreposto à sociedade para estar subordinado a ela (MEDICI, 2007, p. 32).

Na linha do pensamento marxiano, mas desenvolvendo sua própria análise crítica com relação ao Estado e sua dinâmica de funcionamento na sociedade, Gramsci, no Caderno 13, menciona o “problema das relações entre estrutura e superestrutura [...]” e cita passagem do Prefácio à Crítica da Economia Política de Marx:

Nenhuma formação social desaparece antes que se desenvolvam todas as forças produtivas que ela contém, e jamais aparecem relações de produção novas e mais altas antes de amadurecerem no seio da própria sociedade antiga as condições materiais para sua existência. Por isso, a humanidade se propõe sempre apenas os objetivos que pode alcançar, pois, bem vistas as coisas, vemos sempre que estes objetivos só brotam quando existem ou, pelo menos, estão em gestação as condições materiais para sua realização. (GRAMSCI, 2020, p. 36)

As questões que inquietavam Gramsci, relacionavam-se ao contexto em que viveu, assinalado pela primeira grande crise civilizatória do capitalismo, ocorrida em 1929, e sua transição da fase concorrencial ao período imperialista. Na época, evidenciava-se a saturação do modelo liberal e o próprio Estado redefinía-se, assumindo funções cada vez mais determinantes na economia. Além disso, os movimentos organizados nas bases das classes subalternas apareciam em diversas partes da Europa, dentre as reivindicações: melhores condições de trabalho e de vida. Aludindo, assim, de forma inédita uma ameaça global ao poder da burguesia (VASCONCELOS, 2013, p. 83).

Nos escritos de Gramsci observa-se a existência de uma nova concepção do Estado, o “Estado ampliado”. O filósofo marxista evidencia dois momentos diferentes nos quais se articula o “campo estatal” – “o Estado em sentido estrito, que se identifica com o governo e seu aparelho coercitivo, e o Estado em sentido ampliado, que é composto pelo conjunto de meios de direção intelectual e moral, isto é, pelos aparelhos hegemônicos”. Tal compreensão conduz Gramsci, não pela linha de “extinção” do Estado, mas pela concepção de “Estado ampliado”, em que se torna necessário compreender a relação de distinção entre “sociedade política” (o Estado em sentido estrito) e “sociedade civil”. Essa distinção, para Gramsci, é “metodológica” e não “orgânica” (MEDICI, 2007, p. 33-34). Sobre esse posicionamento, tem-se a observação de que Gramsci é o autor marxista que demonstrou maior criticidade às tendências

anárquicas, pois “fazer coincidir o fim do domínio burguês com o fim do Estado comporta uma forma de mecanicismo que faz das instituições políticas uma simples superestrutura da economia” e nesse sentido Gramsci se esforçou em “redimensionar, reinterpretar ou colocar em discussão a tese da extinção do Estado” (LOSURDO,1997, p. 181, 190 e 198).

Ao falar em sociedade, remetendo a um equilíbrio da sociedade política com a sociedade civil Gramsci pretende demonstrar que a classe dominante não mantém o poder apenas mediante a coerção, mas, também, por intermédio do consentimento. De acordo com Alves (2010, p. 74):

Gramsci afirma que é muito comum um determinado grupo social, que está numa situação de subordinação com relação a outro grupo, adotar a concepção do mundo deste, mesmo que ela esteja em contradição com a sua atividade prática. Ademais, ele ressalta que esta concepção do mundo imposta mecanicamente pelo ambiente exterior é desprovida de consciência crítica e coerência, é desagregada e ocasional. Dessa adoção acrítica de uma concepção do mundo de outro grupo social, resulta um contraste entre o pensar e o agir e a coexistência de duas concepções do mundo, que se manifestam nas palavras e na ação efetiva.

Ainda por meio da análise fundada no pensamento gramsciano, traz-se o exame feito por Coutinho (1999, p. 56) sobre sociedade civil, onde diz que esta “Trata-se de uma esfera que, sem ser governamental, tem incidências diretas sobre o Estado, na medida em que nela se forjam claras relações de poder. Por isso, para Gramsci, a ‘sociedade civil’ torna-se um momento do próprio Estado, de um Estado agora concebido de modo ampliado”.

Na linha da democracia participativa, compreende-se que não basta a escolha, é preciso garantir condições para exercício da soberania popular por meio da participação direta. Sobre a democracia participativa, acrescenta-se a compreensão de Bonavides (2001, p. 104), para quem a “teoria constitucional da democracia participativa segue a trilha renovadora que fará o povo senhor de seu futuro e de sua soberania, coisa que ele nunca foi nem será enquanto governarem em seu nome privando-o de governar-se por si mesmo”.

As análises de Coutinho se conjecturavam num período em que no Brasil era enfrentada a ditadura militar e emergia uma dimensão revolucionária de democracia política, onde, de acordo com o autor:

[...] Multiplicaram-se [...] organismos de democracia direta, sujeitos políticos coletivos [...]; e, além disso, ganharam autonomia e representatividade, na medida em que se desligaram praticamente da tutela do Estado, antigos organismos de massa, como alguns dos principais sindicatos do País [...]. Isso abre a possibilidade concreta de intensificar a luta pelo aprofundamento da democracia política no sentido de uma democracia organizada de massas, que desloque cada vez mais “para baixo” o eixo das grandes decisões tomadas “pelo alto”. (COUTINHO, 1979, p. 44)

Para Coutinho (1979, p. 46), a democracia tem valor universal, pois se trata de uma construção histórica inserida num horizonte de transformações políticas, apontando caminhos para impulsionamento de movimentos políticos de caráter progressista, como base em um novo contrato social, de movimento de luta para transformação da sociedade, onde se pode “construir as alianças necessárias para aprofundar a democracia no sentido de uma democracia organizada de massas, com crescente participação popular”.

A análise exposta acima dimensiona particularmente o caso brasileiro, durante o último período da ditadura militar, cuja luta sustentou avanços posteriores, conforme trazido por Dagnino (2006, p. 17-18):

Embora no contexto histórico dos anos 1970 e 1980, a luta pela democracia representativa fosse o eixo central da mobilização social e o objetivo a ser atingido pelos atores sociais e políticos [...] o certo é que a própria abordagem analítica [...] reduzia o processo político a uma luta entre forças democráticas e autoritárias na qual a democracia representativa era um fim em si mesmo, e se perdia de vista que o processo democrático é interminável, não linear, complexo, cheio de tensões e interrupções, e que contém em si mesmo projetos, aspirações e experiências que não se esgotam nem estão contidos na representação eleitoral.

O período de transição democrática, iniciado em 1984, culminou com a Constituição Federal de 1988, que definiu a república brasileira como um Estado Democrático de Direito. Os impactos destas mudanças na sociedade civil e o reflexo no exercício de cidadania no país não estão desconectados da realidade continental e mundial.

Em contraponto, na obra *Capitalismo, Socialismo e Democracia*, Schumpeter (1961) tece sua crítica à teoria clássica da democracia e se afasta tanto do “credo democrático” do século XVIII quanto dos pressupostos marxistas. O autor descarta a ideia de “Bem Comum” propagada pela doutrina clássica da democracia e ao mesmo tempo rejeita o argumento marxista do socialismo indissolúvelmente casado

com os valores democráticos. “Os próprios socialistas [...] afirmavam ser os únicos e verdadeiros democratas, os vendedores exclusivos da mercadoria autêntica, que jamais deveria ser confundida com a falsificação burguesa” (SCHUMPETER, 1961, p. 283).

Para o economista austríaco, “o êxito do método democrático” perpassava inicialmente pelas condições do “material humano da política” que implicava na disponibilidade de um bom e qualificado número de dirigentes partidários, pessoas eleitas para o parlamento e chefes do executivo, por meio de um estrato social ligado à política como atividade por vocação (SCHUMPETER, 1961, p. 345-346). Para o autor não há incompatibilidade para o exercício da democracia, seja no capitalismo ou no socialismo.

A concepção schumpeteriana tem adeptos como Norberto Bobbio (1986) que a consideraram preponderante na moderna ciência política da democracia. Nas reflexões de Bobbio, a democracia está centrada nas liberdades dos indivíduos, sendo a participação direta apenas uma utopia, não sendo realizável nas sociedades de massa, pois poderia se tornar uma perigosa máquina de construção do totalitarismo. Na ótica do autor, a definição de democracia deve estar permeada das seguintes condições:

[...] para uma definição mínima de democracia, como é a que aceito, não bastam nem a atribuição a um elevado número de cidadãos do direito de participar direta ou indiretamente da tomada de decisões coletivas, nem a existência de regras de procedimento como o da maioria (ou, no limite, da unanimidade). É indispensável uma terceira condição: é preciso que aqueles que são chamados a decidir ou a eleger os que deverão decidir sejam colocados diante de alternativas reais e postos em condição de poder escolher entre uma e outra. (BOBBIO, 1986, p. 19)

Os limites postos pela democracia direta permitem o debate da manutenção do regime democrático a partir do modelo de representação. Segundo Bobbio (1986, p. 43), democracia representativa significa, genericamente, que “as deliberações coletivas, isto é, as deliberações que dizem respeito à coletividade inteira, são tomadas não diretamente por aqueles que dela fazem parte, mas por pessoas eleitas para esta finalidade”. Dessa maneira, um Estado representativo é aquele no qual as principais deliberações políticas são tomadas por representantes eleitos, independentemente de qual seja o órgão decisório (parlamentar, presidencialista, etc.).

Em seu tempo, Marx e Engels buscavam compreender os limites da experiência da democracia e seus impactos na construção social e econômica mundial,

como se observa em análise feita por Coutinho (1979, p. 33).

[...] Marx antes de empreender a sua monumental crítica da economia política, já havia esboçado em suas obras juvenis os pressupostos de uma crítica política, de uma crítica da democracia representativa burguesa; e que Engels chegou ao fim da vida preocupado com as novas condições que a conquista do sufrágio universal (da ampliação da democracia) colocava ao movimento operário socialista [...].

Delimitando o campo de debate à realidade brasileira, Carlos Nelson Coutinho (1979, p. 41) destacava como prioritária a luta pela democracia ao afirmar: “o povo brasileiro está hoje colocado diante de uma tarefa democrática urgente e prioritária: a de derrotar o regime de exceção implantado em nosso país desde 64 e, com isso, construir um regime político que assegure as liberdades fundamentais”. Ainda, amparado no que Gramsci denominou “guerra de posição”, dizia que o “processo de renovação democrática” precisaria ocorrer progressivamente, de forma que a sociedade civil demarcasse fortemente sua posição, evitando, assim, “recuos desastrosos”. Neste contexto, tratava-se de enxergar na sociedade civil, em especial na classe trabalhadora, o protagonismo na (re)construção da relação democrática com o Estado.

A Constituição Federal promulgada em 1988 foi o grande marco da redemocratização no Brasil. A Carta Magna ampliou os direitos sociais e as atribuições do Poder Público, instituiu eleições majoritárias para todos os cargos e, entre outras medidas de alcance econômico e social, determinou o fim da censura. O sentimento instalado em grande parte da sociedade naquele momento era de que seria possível a construção coletiva de um convívio social que oportunizasse a ampliação de direitos e o exercício da cidadania. Para Carvalho (2002, p. 7). o entusiasmo pelo exercício dos direitos afiançados na *Constituição Cidadã* beirou a ingenuidade, pois “Havia a crença de que a democratização das instituições traria rapidamente a felicidade nacional”.

Passadas mais de três décadas de promulgação da Constituição de 1988, muitos são os desafios à sua efetivação. De um lado, as resistências históricas das classes dominantes em assegurar e universalizar direitos, ainda que nos limites da sociabilidade do capital. De outro, as práticas clientelistas, autoritárias e assistencialistas, que historicamente marcaram o campo de intervenção estatal e não estatal, sendo fortemente incentivadas pela hegemonia neoconservadora e ultraliberal,

que especialmente a partir da crise de 2008, exigiu a radicalização da atuação do Estado em favor do projeto do capital, com a adoção de políticas contrarreformistas que levaram à erosão dos direitos, ao desfinanciamento das políticas sociais e à transferência do fundo público para o capital, maximizando o uso da riqueza pública para os seus investimentos. O que reforça a premissa de que “Os hipócritas da classe dominante ocultaram nas vestes representativas da vontade popular, falseada durante séculos, sua sagrada aliança com o capitalismo” (BONAVIDES, 2001, p. 14).

Para Demier (2017, p. 21) a “democracia liberal-representativa é, por suposto, um regime político do Estado capitalista”. O autor afirma que a “nova democracia liberal brasileira”, a qual nomeia de *democracia blindada*, dispõe de mecanismos internos para impor sua dominação e, se necessário, “eliminar um governo incômodo sem ter que conjuntamente eliminar a si mesma” (DEMIER, 2017, p. 16).

No Estado capitalista são distintas as formas de influência e de dominação social burguesa. A mundialização do capital redimensiona o trabalho e a sociabilidade na sociedade contemporânea, ocorrendo influências políticas para garantir a exploração de classe. É um período assinalado pela crise do modelo de ampliação do capital e pelo processo de reestruturação produtiva como tentativa de resposta (ANTUNES, 1999). No Brasil, esse processo se intensifica nos primeiros anos da década de 1990, em decorrência da integração do país ao mercado globalizado, no estágio de acumulação flexível do capital.

Na pré-constituente os movimentos sociais, no Brasil, reivindicavam direitos sociais e defendiam a ampliação da cidadania por meio do exercício da democracia participativa. No entanto a cidadania possível na ótica da ampliação do neoliberalismo é outra, restrita aos direitos individuais e com impactos na garantia de direitos coletivos. Este contexto chama atenção para o cenário de desigualdades sociais, que tem em seu núcleo a reestruturação produtiva no que se refere aos processos de trabalho, a financeirização da economia e aos impactos do neoliberalismo sobre os direitos sociais, que

A inserção do Brasil na nova ordem do capital, mundializado e em crise, e a implementação de ajustes estruturais decorrentes do Consenso de Washington, interditarão as conquistas sinalizadas na Constituição Federal de 1988, na direção da construção de um Estado de Bem-estar social com políticas sociais universalizantes,

com a implementação de direitos sociais e ampliação do Estado, com a incorporação da participação da sociedade civil nas suas instâncias decisivas. Isso tudo em uma conjuntura político-ideológica e cultural movida pelo ataque aos ideais democráticos; pelo discurso de ódio contra minorias sociais e a todas as formas, individuais e coletivas, de manifestação e expressão de pensamento crítico, provocando condições individuais e coletivas de desproteção, “antagonismos e desigualdades sociais”, conforme afirma Mauriel (2008, p. 159):

[...] a narrativa neoliberal, hegemônica no último quartel do século, prega a construção de uma “nova ordem” global e um mundo sem fronteiras, no qual a livre competição promoveria o bem comum, a igualdade de oportunidades e a distribuição equitativa de renda e riqueza. Na prática, no entanto, a realidade é outra, uma vez que no mundo da globalização financeira e dos mercados desregulados, a liberdade só existe de fato para os capitais e mercadorias, porquanto os trabalhadores continuam prisioneiros das fronteiras nacionais e o novo paradigma tecnológico, marcado pela velocidade da inovação, revela uma face profundamente excludente [...].

Tais condições norteiam a noção sobre cidadania para um determinado grupo de pessoas em certo contexto histórico, conforme se vê no Brasil na atualidade. E essas condições, por sua vez, impactam, sobremaneira, as políticas sociais, a garantia de direitos e o exercício da participação da sociedade civil na execução destes.

O neoliberalismo expressa a reestruturação política e ideológica conservadora do capital frente à perda de rentabilidade econômica e de governabilidade, com a implementação de um projeto neoliberal que expressa a naturalização das desigualdades sociais, impactando no desmonte das conquistas sociais da classe trabalhadora. O desmantelamento do sistema público de proteção social consiste na expressão política das respostas arquitetadas pelo capital globalizado no enfrentamento de sua crise de acumulação. Nesse sentido, Demier (2017, p. 35) expõe que “[...] as democracias liberais do ‘mundo ocidental’ [...] parecem cada vez mais fechadas a qualquer tipo de demanda minimamente reformista proveniente dos segmentos subalternos da sociedade”.

Deste modo, o neoliberalismo difunde o conceito de que o bem-estar social remete ao foro particular dos indivíduos e determinados grupos sociais, deslocando as respostas às manifestações da questão social da esfera estatal para o mercado e a sociedade civil. Para tanto, a ideologia liberal estimula contrarreformas do Estado, num

vasto empreendimento de refilantropização da questão social, não reconhecendo os direitos sociais como função do Estado. A redução de investimentos nas políticas sociais e o desmonte do sistema público implicam na privatização, descentralização, focalização e investimentos em programas assistenciais emergenciais. Esse movimento, desde a precarização das relações de trabalho e do desemprego estrutural, resulta em modificações regressivas na relação entre o Estado e a sociedade quando a referência é a proteção social como direito do cidadão (BEHRING, 2003).

Demier e Gonçalves (2017, p. 2354-2355), observam que “A grande maioria dos Estados atuais são democrático-constitucionais e neoliberais. Nunca existiu tanto neoliberalismo e tanta democracia representativa no mundo”. Para os autores, ocorre uma tendência de influência política para aceitação do tipo de Democracia liberal-representativa, evidenciando-se o “projeto emancipatório e a estabilização da acumulação neoliberal na ordem capitalista”.

Com relação ao mundo do trabalho, o que se observa é que a reestruturação do capital torna ainda mais complexa a relação capital-trabalho, intensificando a divisão do proletariado, aprimorando as formas de controle por parte da burguesia e enfraquecendo os trabalhadores na perspectiva de classe social (ANTUNES, 1998).

No Brasil, as contrarreformas de cunho neoliberal implementadas nos governos de Fernando Henrique Cardoso (FHC), adequaram, segundo Demier (2017, p. 61), mesmo que parcialmente, a estrutura do Estado brasileiro à ótica neoliberal. Em seguida, com a ascensão ao poder dos governos petistas, externam-se “[...] alguns anseios populares por melhorias nos sistemas públicos de Saúde, Educação e Transporte, assim como por um aumento do emprego e do salário [...]”, o que ocasiona, de alguma maneira, “um elemento dificultador e, em alguns casos, impeditivos da aprovação das contrarreformas governamentais propugnadas pela direita neoliberal [...]” (DEMIER, 2017, p. 62).

O golpe parlamentar-jurídico de 2016, criou as condições necessárias para reversão do processo em curso, levando ao aprofundamento das políticas de austeridade fiscal e a ascensão da extrema direita ao poder de Estado, afinal, o golpe de 2016 incidiu no aprofundamento do projeto de expropriação do fundo público pelo capital, com a aprovação das políticas de austeridade fiscal e ampliação das contrarreformas – trabalhista e da previdência social e a proposta de Emenda Constitucional 95 (PEC/95),

que congelou os gastos públicos por vinte anos.

Essas iniciativas constituem o que Fontes (2010, p. 54) denomina de expropriações secundárias, isto é, medidas de “cercamento parlamentares” que retiram das massas trabalhadoras direitos sociais adquiridos com a finalidade de torná-las ainda mais dependentes da venda de sua força de trabalho, e, portanto, mais disponíveis ao mercado. As expropriações trabalhistas atuam diretamente na relação capital-trabalho assalariado, reduzindo as garantias e direitos dos trabalhadores.

Com o golpe de 2016, ficou notório o desmonte de direitos sociais pelas contrarreformas trabalhista e previdenciária, os cortes no financiamento público e os ataques à democracia, tanto às instituições da democracia representativa como aos mecanismos da democracia participativa, expressos na tentativa de desregulamentação dos conselhos de políticas públicas entre outros mecanismos.

A ascensão do bolsonarismo ao poder em 2018 num contexto de acirramento dos debates ideológicos e do fortalecimento de “milícias digitais”³, requer da sociedade civil atenção aos mecanismos de conformação utilizados pela classe dominante.

Nesse contexto, aumentam os desafios impostos às classes subalternas na organização das resistências ao aprofundamento das políticas neoliberais, ao avanço do conservadorismo e do autoritarismo e nas lutas em defesa dos direitos, da democracia, da cidadania e dos mecanismos de controle social como os conselhos, as conferências e os fóruns, uma vez que a manutenção e a ampliação das políticas públicas, e, no caso deste estudo, da política de assistência social, enquanto política de enfrentamento à pobreza e de redução das desigualdades sociais, depende, também, do fortalecimento dos espaços de controle social para defesa da Política de Assistência Social, que em sua formatação se constitui por meio da gestão democrática e participativa.

Considerações Finais

As transformações societárias contemporâneas têm alterado as relações entre Estado e sociedade, redefinindo o papel estatal e alterando os sistemas de

³ Disponível em: <https://diplomatie.org.br/as-milicias-digitais-do-capitao/>. Acesso em 18/08/2021.

proteção social, com grande repercussão nas diretrizes de focalização, desfinanciamento e regressão dos direitos sociais.

Trata-se de um contexto de regressão de direitos e de desmonte do sistema público de proteção social, que se fortaleceu diante das ameaças à democracia impostas pelo Governo de Jair Messias Bolsonaro. Os planos de Jair Bolsonaro não se realizaram em sua totalidade e seu mandato se encerrou em 31 de dezembro de 2022, após ser eleito pelas vias democráticas Luiz Inácio Lula da Silva.

A transição no Poder Federal ocorreu e o Governo Lula iniciou-se em janeiro de 2023, com sentimento de “novos ventos” para a democracia brasileira, inclusive reafirmado no discurso de posse do atual presidente que: "hoje, depois do terrível desafio que superamos, devemos dizer: democracia para sempre" (Fonte: Agência Senado⁴).

A chegada de Lula ao seu terceiro mandato representa novo marco nas relações entre sociedade civil e o governo, pois o horizonte é de retomada do diálogo com os movimentos sociais e pronto restabelecimento dos Conselhos, a exemplo do Conselho Nacional do Meio Ambiente e da Segurança Alimentar e Nutricional. Esta disposição confirma que novos rumos surgem também para as instâncias de controle social da Assistência Social, onde Conselhos e Fóruns retomarão o debate, nem sempre fácil, mas que vislumbram caminhos de construção coletiva sempre necessária a esta luta.

Por fim, denota-se um contexto em que para garantia de um Estado que responda às necessidades da maioria da população, é preciso enfrentar as ameaças à democracia, por meio do fortalecimento das instâncias coletivas de participação.

Referências

ALVES, A. R. C. O conceito de hegemonia: de Gramsci a Laclau e Mouffe. **Lua Nova**, São Paulo, 80: 71-96, 2010.

ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 6. ed. São Paulo: Cortez, 1998.

ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 1999.

⁴ Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2023/01/lula-toma-posse-e-defende-democracia-para-sempre>. Acesso em 06 de jan. de 2023.

BEHRING, E. R. **Brasil em contrarreforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. São Paulo: Cortez, 2003.

BOBBIO, N. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo. Coleção Pensamento Crítico**. v. 63. 6. ed. Tradução de Marco Aurelio Nogueira. São Paulo: Paz e Terra. 1986.

BONAVIDES, P. **Teoria Constitucional da Democracia Participativa** (Por um Direito Constitucional de luta e resistência; Por uma Nova Hermenêutica; Por uma repolitização da legitimidade). 1. ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

CARVALHO, J. M. de. **Cidadania no Brasil. O longo Caminho**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

COUTINHO, C. N. A Democracia como Valor universal. **Encontros com a Civilização Brasileira**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, v. 9, p. 33-47, 1979.

COUTINHO, C. N. Notas sobre cidadania e modernidade. **Perspectivas**. São Paulo, 22: p. 41-59, 1999.

DAGNINO, E.; OLIVEIRA, A. J.; PANFICHI, A. (Orgs.). Para uma outra leitura da disputa pela construção democrática na América Latina. **A disputa pela construção democrática na América Latina**. São Paulo: Paz e terra. Terra, p. 13-91, 2006.

DEMIER, F. **Depois do golpe: a dialética da *democracia blindada* no Brasil**. 1. ed. Rio de Janeiro: Mauad X, 2017.

DEMIER, F.; GONÇALVES, G. L. Capitalismo, Estado e democracia: um debate marxista. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Vol. 08, N.3, 2017, p. 2350-2376.

FONTES, V. M. G. de M. **O Brasil e o capital imperialismo: teoria e história**. Rio de Janeiro: EPSJV; UFRJ, 2010.

GRAMSCI, A., 1891-1937. **Cadernos do cárcere**, volume 3; edição e tradução, Carlos Nelson Coutinho; coedição, Luiz Sérgio Henriques e Marco Aurélio Nogueira. 10ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020.

IANNI, O. **Karl Marx: sociologia**. (Org.). 2. ed. SP: Ática, 1980. (Grandes cientistas sociais, 10).

LOSURDO, D. **Antonio Gramsci dal liberalismo al “comunismo critico”**. Roma: Gamberetti, 1997.

MAURIEL, A. P. O. Mudanças estruturais, transformações recentes na política social no capitalismo avançado e combate à pobreza. Tese de Doutorado Combate à pobreza e desenvolvimento humano: impasses teóricos na construção da política

social na atualidade” (4º capítulo). Universidade Estadual de Campinas Campinas, 2008.

MEDICI, R. Gramsci e o Estado: para uma reeleitura do problema. **Rev. Sociol. Polit.**, Curitiba, 29, p. 31-43, nov. 2007.

SCHUMPETER, J. A. **Capitalismo, Socialismo e Democracia** / (Editado por George Allen e Unwin Ltd., traduzido por Ruy Jungmann). Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura, 1961.

VASCONCELOS, K. E. L.; SCHMALLER, V. P. V.; SILVA, M. C. da. (Re) visitando Gramsci: considerações sobre o Estado e o Poder. **R. Katál.**, Florianópolis, v. 16, n. 1, p. 82-90, jan./jun. 2013.